



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de limpeza e conservação urbana com coleta e transporte de resíduos sólidos, manutenção no sistema de drenagem profunda e superficial, limpeza de valas e canais são realizados através de máquinas pesadas, das quais não se pode dispensar.

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

É sabido que se iniciou uma nova gestão municipal, e conforme relatório fotográfico (em anexo) nota-se que os maquinários deixados pela gestão anterior não possuem condições de trabalho e são insuficientes para o desempenho das atividades, assim como, vale destacar que segundo dados extraídos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Marituba, constante no link <https://www.marituba.pa.gov.br/site/plano-municipal-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos-pgirs-de-marituba-pa/>, elaborado em 2019, este município produz em média per capita, cerca de 0,46kg/habitante por dia de resíduos domiciliares, gerando cerca de 60 toneladas por dia.

Imperioso destacar que há vantajosidade na locação em cotejo com a aquisição das máquinas pesadas, pois basta executar uma comparação do valor estimado com o preço dos maquinários, assim como a quantidade de meses de locação que seriam necessários para sua aquisição. Isto é, não há tempo, sequer recursos para a aquisição imediata, podendo vir a acarretar inúmeros danos com a paralisação desses serviços imediatos e necessários ao bem-estar da população do Município de Marituba/PA.

Outrossim, cumpre esclarecer que os quantitativos dos maquinários foram estimados de acordo com as necessidades ocasionais do Município de Marituba, portanto não há comprometimento da receita municipal, nem, registra-se, obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços pois há necessidade de contratações frequentes e pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

execução de serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

4. OBJETO:

4.1. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. (MÁQUINA/ VEÍCULO)	QTD. MESES
1	Caminhão Basculante (Truck), de no mínimo 8,00m ³ / 16 ton / 170HP com 02 eixos; sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	12	12 (MESES)
2	Caminhão com carroceria de madeira capacidade 4 TON, sem motorista e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
3	Caminhão Trucado Munk; sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
4	Caminhão coletor e compactador de lixo, capacidade de no mínimo 15m ³ , sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	9	12 (MESES)
5	Caminhão Poliguindaste Duplo, tipo trucado, com as seguintes especificações/característica mínimas: 03 eixos, potencias 17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação	Unid. Mês	3	12 (MESES)
6	Caminhão Tanque tipo pipa eixo track-truck - com tanque em chapa de aço com capacidade de no mínimo 5.000 L, sem operador e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

7	Caminhão Trucado Equipado com Plataforma Elevatória (Prancha Para Transporte de Máquinas, capacidade mínima de 12 Ton, de no mín. 7 mts), sem motorista e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
8	Caminhão espargidor de asfalto capacidade aproximada 6.000 litros, com barra, sem motorista e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	2	12 (MESES)
9	Escavadeira de esteira: sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	2	12 (MESES)
10	Motoniveladora, de 140 a 155 HP; sem operador e sem combustível; em bom estado de conservação	Unid. Mês	2	12 (MESES)
11	Ônibus - Convencional leve, 45 passageiros sem motorista e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	2	12 (MESES)
12	Pá Carregadeira (mecânica) sobre pneus, potência mínima de 150 HP, capacidade mínima de 1,91 m ³ ; sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	3	12 (MESES)
13	Retro escavadeira com carregadeira sobre pneus, 76 hp, transmissão mecânica; sem operador e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	3	12 (MESES)
14	Rolo Compactador Liso, potência mínima de 83 hp, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, motor turbo diesel de 04 cilindros, tração nas rodastraseiras, tração no cilindro, velocidade mínima de 04 km/h, mínimo 02 marchas a frente e 02 marchas a re; sem operador e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
15	Rolo Compactador tipo pé de carneiro potência mínima de 105 hp, peso operacional de no mínimo 10.000 kg, motor turbo diesel de 04 cilindros, sem operador e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
16	Trator de esteira, com lâmina, peso operacional de 16 ton, sem operador e sem combustível, em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)
17	Trator agrícola 4x4 de 75 CV; sem motorista e sem combustível; em bom estado de conservação.	Unid. Mês	1	12 (MESES)

5.2. Considera-se bom estado de conservação os veículos que: a) Foram fabricados a partir do ano 2000; b) Documentação de registro atualizada.

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante comprovar posse ou propriedade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens disputados, com juntada também de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, a fim de garantir o atendimento de parcela razoável da frota desejada e a continuidade dos serviços essenciais.

6.6.1. Para cumprimento do item acima, deve-se anexar a comprovação da propriedade/posse e CRLV atualizado.

6.6.2. Para os itens cuja quantidade mensal seja igual a 1 (um), deverá comprovar a disponibilidade deste veículo.

6.6.3. Para os itens cuja quantidade mensal seja igual a 3 (três), deverá comprovar a disponibilidade pelo menos 2 (dois) veículos.

6.7. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações das máquinas locadas, as quantidades de cada máquina e os prazos das prestações dos serviços, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.7.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a prestação de serviços incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) item(s).

6.7.2. Qualificação Econômico-financeira, apresentando Balanço Patrimonial, contendo Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Notas Explicativas e comprovação de capital social mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado dos itens propostos.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, dada a essencialidade dos equipamentos para manutenção dos serviços essenciais e continuado, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

8.7. Os veículos deverão ser mantidos corretamente em todo período de locação.

8.8. As manutenções dos veículos/maquinários deverão ocorrer periodicamente segundo orientação do fabricante e correrão às custas do LOCADOR contratante.

8.9. O Licitante deverá possuir estabelecimento dentro de um raio razoável de pelo menos 15 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Marituba/PA para manutenção e operação.



8.9.1. O local servirá para armazenar os bens, caso não haja disponibilidade na garagem da SEIDUR devido a quantidade demandada, bem como para realização das manutenções preventivas e corretivas nos veículos/maquinários.

8.9.2. In caso, ainda que não estejam em serviço, desde que locados, os bens estacionados no estabelecimento do locador deverão estar à disposição da Administração Pública 24h (vinte e quatro horas).

8.10. A locação não poderá ser interrompida, portanto, quando o veículo/maquinário necessitar de reparo ou manutenção periódica, o bem deverá ser substituído assim que entregue ao locador contratante, até que seja finalizado o serviço correspondente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.



9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma centralizada, em apenas um endereço.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA, localizada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº1351, Marituba/PA.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Marituba/PA, 02 de junho de 2021.

RAMON DIEGO MAGNO BASTOS

Engenheiro Civil Municipal

Mat. 072804

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
SEIDUR/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL



Item	Descrição	Quantidade	observação
01.	Motoniveladora XCMG ER 1803 BR	01	No pátio sem Serviço precisando de 02 faróis dianteiro c/ lâmpadas e trocar de filtros e Óleo do motor
02.	Motoniveladora Caterpillar 120 h trabalhando	01	Falta Fazer Freio trocar de filtros e óleo do motor
03.	Motoniveladora Newholland Rg 140 b parada	01	Precisando trocar filtros e óleo do motor
04.	Pá mecânica Newholland 12 b recuperando	01	Turbina bomba injetura fazer os freios trocar filtros e motor
05.	Pá carregadora caterpillar 938g parada	01	Falta comando de marcha trocar filtros 2 pares de faróis dianteiro/trazeiro
06.	Rolo Cartepillar cs 533d Trabalhando	01	Trocar filtros e óleo 2 pares de farol c/lâmpadas 1 botao do farol 2 estagio
07.	Retroescavadeira parada	01	Pecas para recuperar o planetário do eixo trazeiro e giroflex
08.	Trator de Rodas newholland Trabalhando	01	Trocar filtros e óleo do motor
09.	Trator de Rodas newholland tt 4030 trabalhando	01	Trocar filtros e óleo do motor 2 pares de lanterna com lâmpada 1 par de relé do pisca 5 fusíveis de 15 lâmpadas
10.	Trator de Rodas newholland7630 trabalhando	01	Trocar filtros e óleo 2 pares de lanterna com lâmpadas 1 chave de seda 1 rele do pisca 5 fusíveis 15 amperes
11.	Trator de Rodas newholland tl 85e trabalhando	01	2 pares de lanterna com lampadas 1 rele do pisca 5 Fusíveis de 15 amperes

Handwritten signature

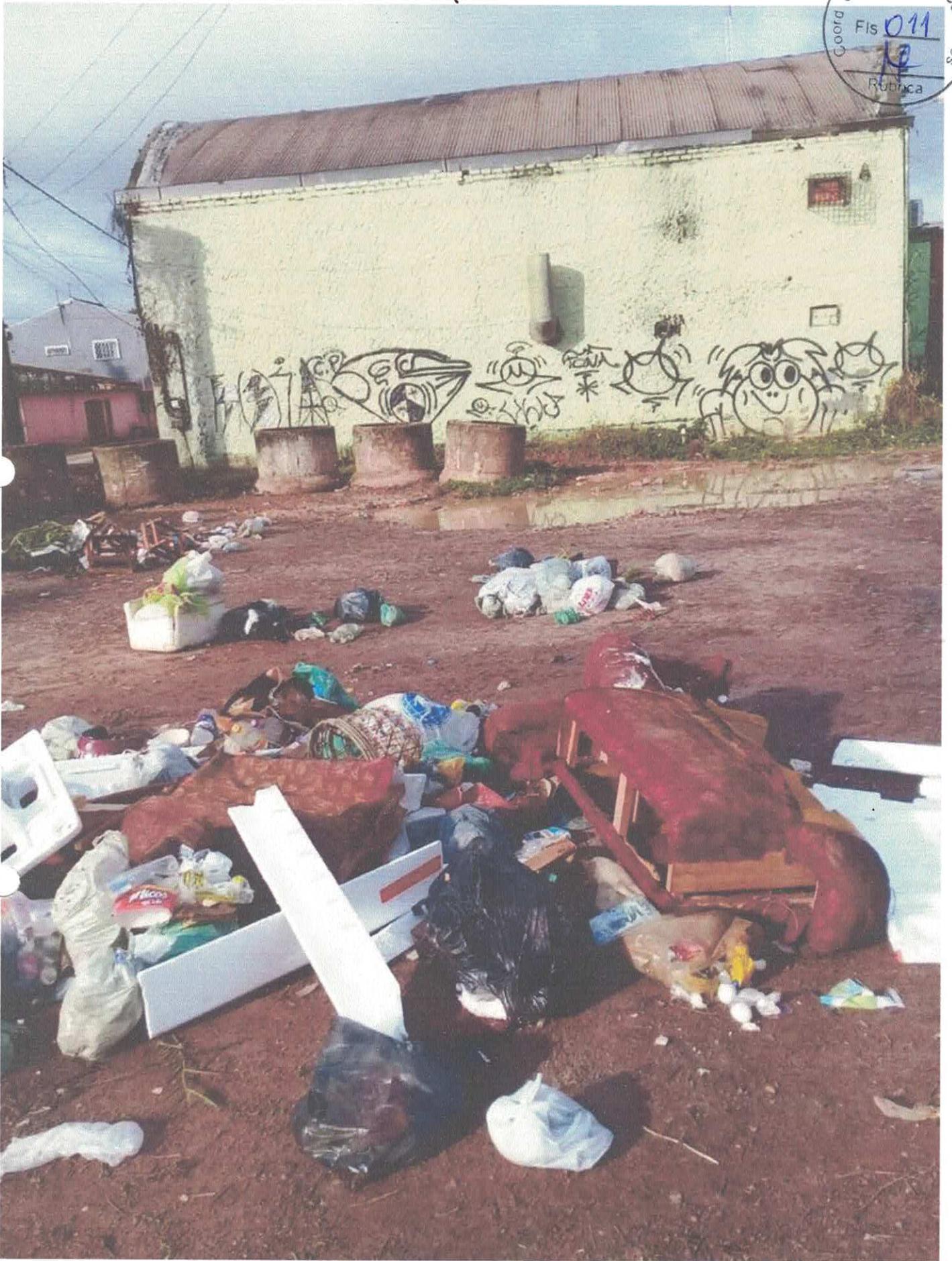
12.	Trator de rodas Newholland 7630 Trabalhando	01	Trocar filtros e óleo do motor 1 buzina 12v.
13.	Trator de newholland	01	Trocar óleo e motor faróis dianteiro com lâmpadas lanterna dianteiro com lâmpada lanterna trazeira lâmpadas 2 polos lâmpada 1 polo
14.	Vibro Acabadora de Asfalto cifali Sem serviço	01	1 par de farol com lâmpada milha
15.	Caminhão coletor iveco 17ve 28 Trabalhando	01	Trocar filtros e óleo 03 lampadas de farolh-4lampada da lanterna 67 01 lanterna curiginha trazeira01 farol de milha 02 giroflex trazeiro e dianteiro
16.	Caçamba vw 13.180 trabalhando	01	Trocar filtros e óleo 1 lanterna trazeira com lâmpada 4lampadas do farol h-1elevador do lado do motorista1jogo de presilha do forro da porta1 forro da porta lado direito/presilha reservatório de água volante
17.	Caçamba vw13.190 trabalhando	01	Trocar filtros e óleo 1castanha de contato de inginação 2 elevador do vidro da porta
18.	Caminionete s-10 trabalhando	01	Normal



ufm







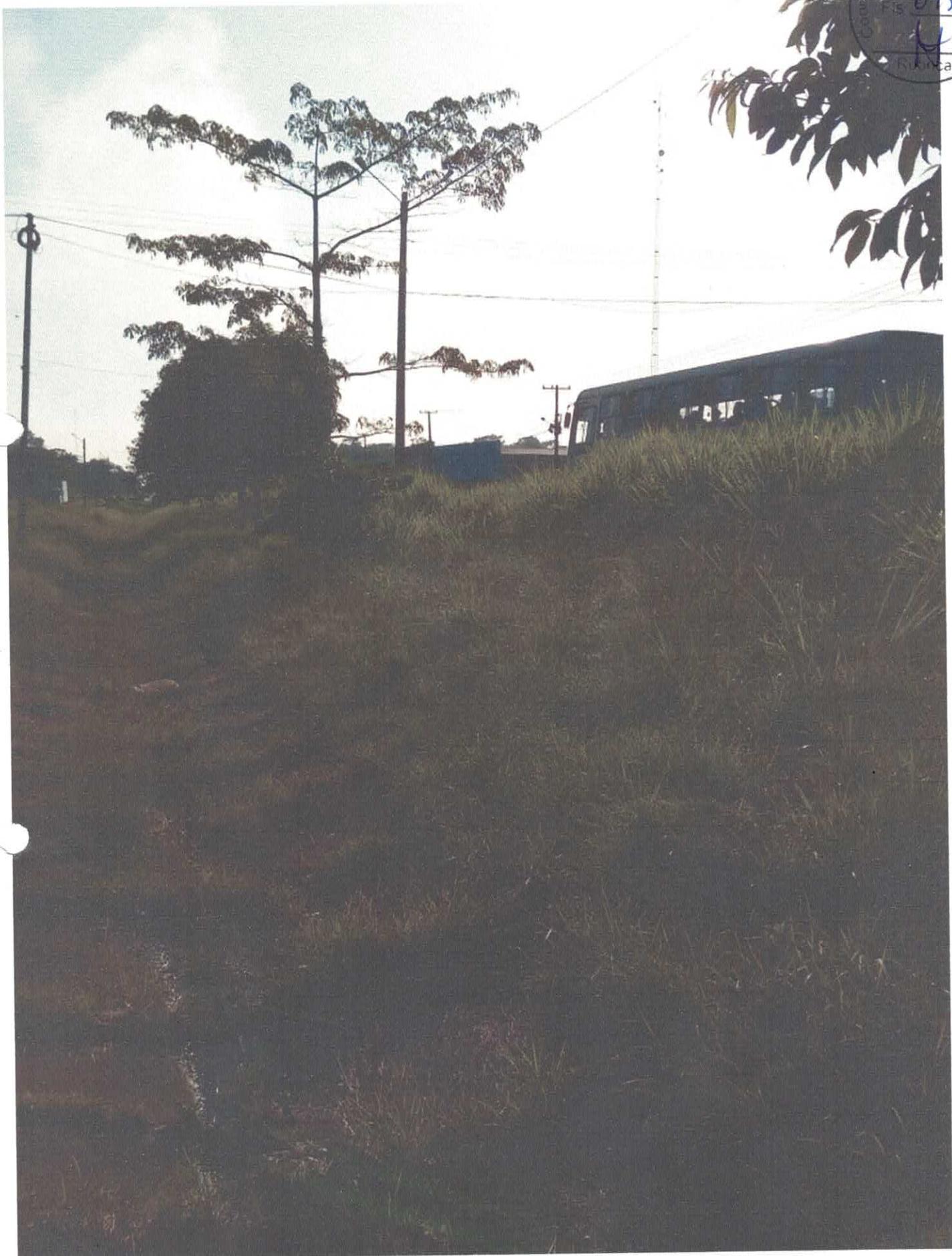


Coord. de Licitações e Contratos
Fis. 013
4
Rubrica

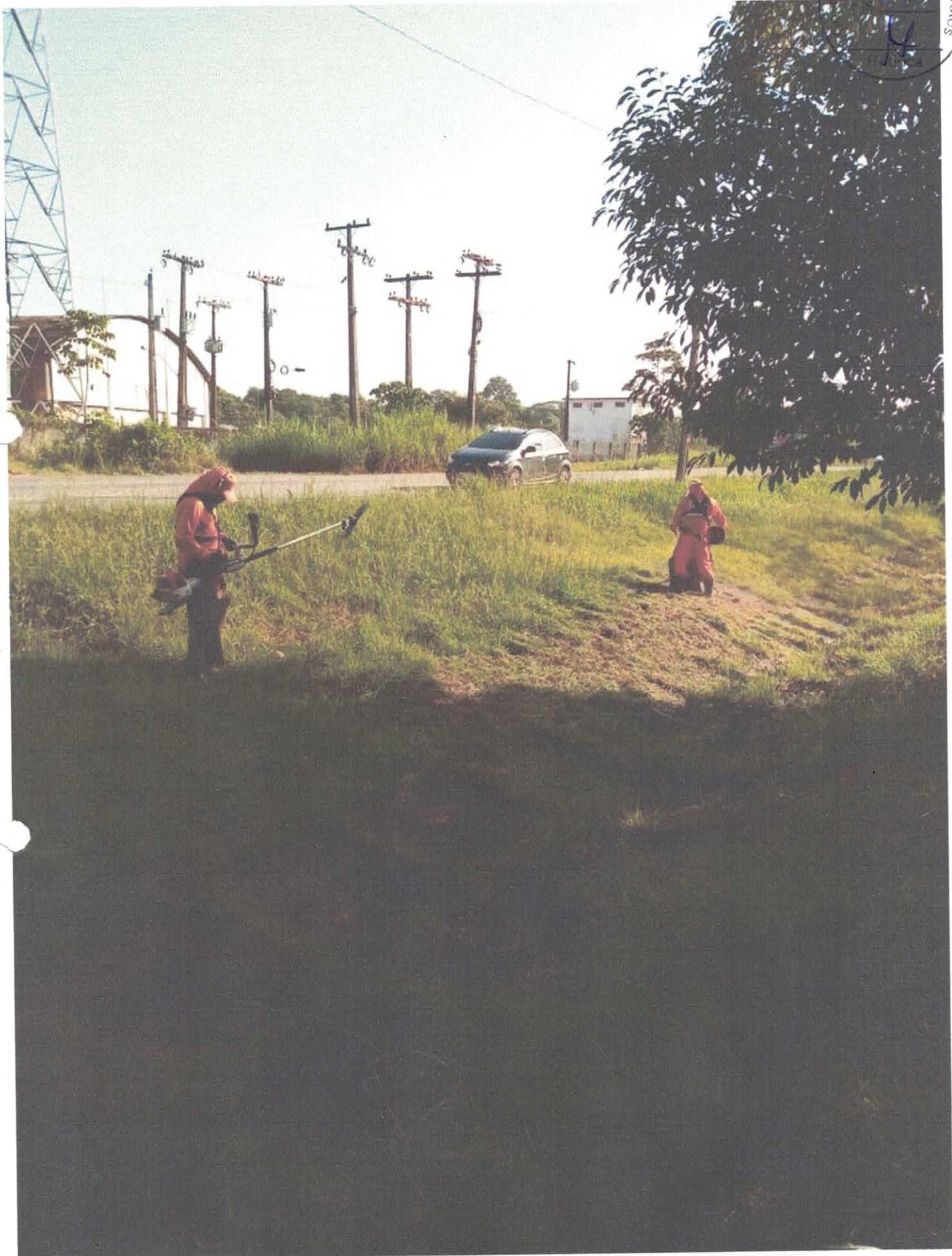




Comissão de Licitações e Contratos
Pg. 015
4
RUBICA



Comissão de Licitações e Contratos
016
K



Coord. de Licitações e Contratos
Fis. 017
M
Pública



Comptroller of Customs & Excise
File 018
4
Publica



Coord. de Licitações e Contratos
Fls 019
Rubrica



Cooperia de Exclapados e Concretos
N.º 020
4
Rubrica



Coord. de Licitações e Contratos
Fis. 021
Rubrica



Super

Y-NIMAR
Y-AGHITERN

Y-NIMAR
Y-AGHITERN

Coord. de Licitações e Contratos
Fis. 022
H
Pública



Centro de Luchadores e Camarões
Fls 023
Rúbrica





Coord. de Licitações e
Fis 024
Rubrica

Coord. de Licitações e Contratos
Fis. 025
Rubrica



de Licitações e Contratos
Fis

de Licitações e Contratos
Fis 026
Rubrica



Comarca de Licitações e Contratos
Fls. 027
Pública



Coord. de Licitações e Contratos
Fls. 028
Rubrica



Coord. de Licitações e Contratos
Fis 029
H
Rubrica



Cédard de Luchacoss e Cia. Ltda.
FIS 030
H
RUIBKA



Comissão de Licitação e Contratos
Fis. 031
M
Rubrica





Compt. de Lluçanes & C.
Núm. 032
Rúbrica



UNIDADE DE SUORTE VITAL

KT870BR





XT870BR

UNIDADE DE MICHETE ALBU

33

TURBO

COMPANHIA SANEAMENTO
SANTARÉM
034
SANTARÉM



Handwritten text and stamp in the bottom right corner (which would be the top right if the image were oriented normally). The stamp is circular and contains the text "GORDON & LITTLE" around the perimeter. In the center of the stamp, there is a stylized signature or logo and the number "035".



120H

KCMG

EAT 3D

Comun. de Indústrias e Comércio
R. 036
Mauá



RG 2403

Câmara de Comércio e Indústria
037



XCMG 110

Coord de
Ligação e Contato
Fis. 038
RUBEN



Coord. de Atividades
Fis. 038
Rafaela

PLANTA BAIXA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESC: 1/250

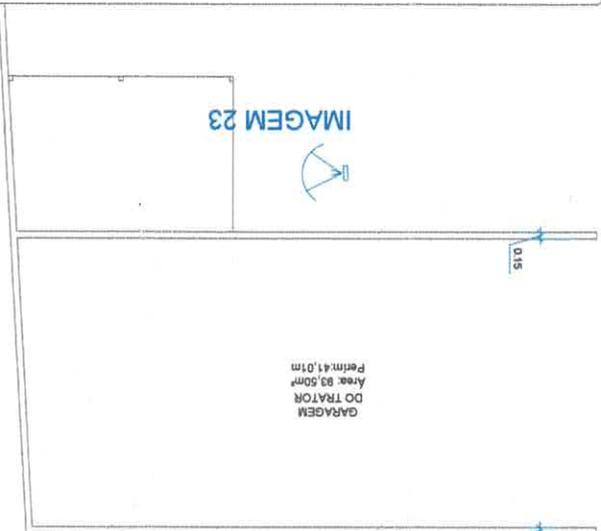


IMAGEM 22



IMAGEM 24

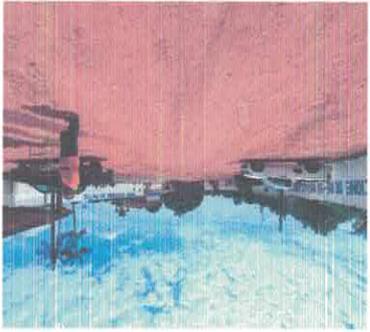


IMAGEM 23

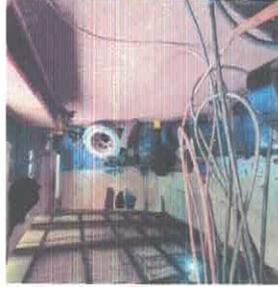


IMAGEM 22



IMAGEM 19



IMAGEM 21



IMAGEM 20

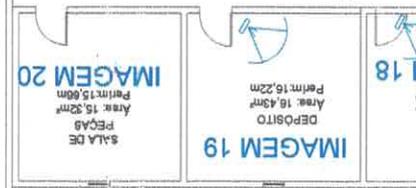


IMAGEM 19

IMAGEM 20

M 18



IMAGEM 02



IMAGEM 03

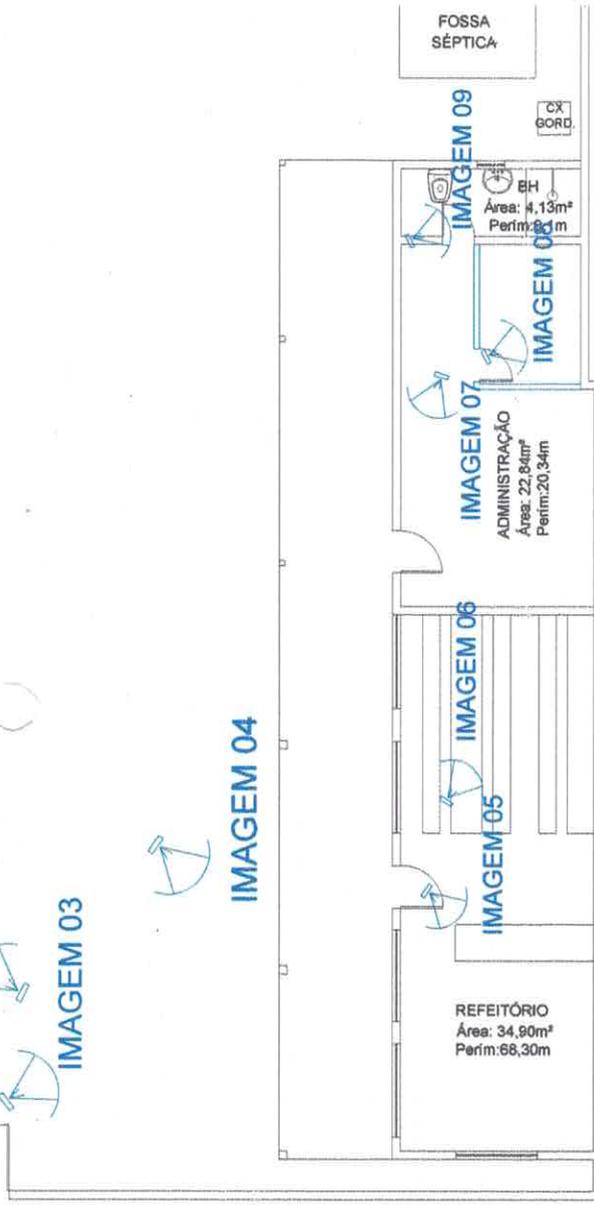


IMAGEM 07



IMAGEM 06



IMAGEM 05



IMAGEM 04

Planta baixa- SEIDUR I Sem escala





IMAGEM 15



IMAGEM 14



IMAGEM 14



IMAGEM 16



IMAGEM 17



IMAGEM 18



IMAGEM 20



IMAGEM 21



IMAGEM 19



IMAGEM 22



IMAGEM 23

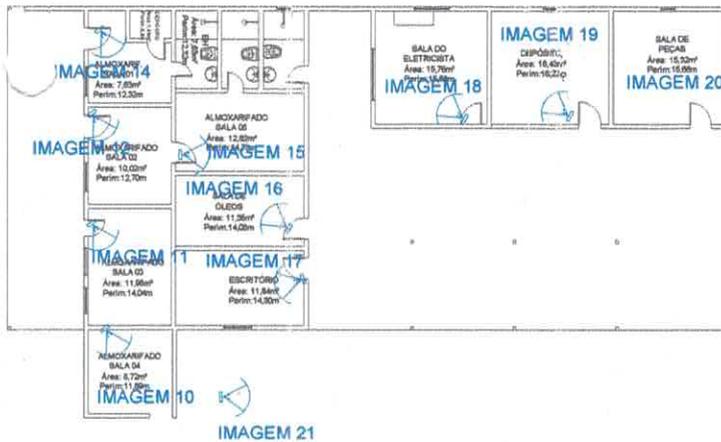


IMAGEM 24

IMAGEM 22

IMAGEM 23



IMAGEM 24

PLANTA BAIXA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ESC: 1/250

